

EDITAL PROENS Nº 083/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ-IFPR, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria IFPR n. 1276, de 10 de outubro de 2017, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado para ingresso em Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, na modalidade presencial, em regime de Organização Curricular por Alternância, ofertado para o segundo semestre letivo do ano de 2018 pelo *Campus* Campo Largo do Instituto Federal do Paraná. As inscrições encontram-se abertas de **01 de junho a 22 de junho de 2018**.

DA BASE LEGAL

Art. 1º - O presente Edital está fundamentado:

I – Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II – Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

III – Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

IV – Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

V – Na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

VI – Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

VII - No Decreto Nº 9.034, de 20 de Abril de 2017 , que altera o Decreto nº7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

VIII – Na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, a qual acrescenta § 2º ao art. 44 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a dez salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;

IX – No Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá

prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

X – No Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, artigo 4º, que apresenta definições acerca da família de baixa renda e da situação de vulnerabilidade socioeconômica;

XI – Na Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

XII – Na Resolução IFPR nº 55, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

CARACTERIZAÇÃO DAS FORMAS DE OFERTA DE CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA

Art. 2º - O Curso Superior de Tecnologia, na modalidade presencial, em regime de Organização Curricular por Alternância, a que se refere o presente Edital, possui organização curricular estruturada a partir de eixos tecnológicos, que habilita o diplomado a atuar em áreas profissionais específicas nas quais sejam exploradas diferentes tecnologias, com o grau de tecnólogo. Esta forma de oferta é oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Médio (antigo 2º Grau), possibilitando ao aluno concluinte uma habilitação profissional técnica de Nível Superior.

Art. 3º - O regime de Organização Curricular por Alternância caracteriza-se pelo desenvolvimento do curso, de forma intercalada, em dois espaços diferentes, o Tempo Escola e o Tempo Comunidade: no primeiro, o espaço tradicionalmente conhecido – a Escola, onde as atividades serão desenvolvidas em tempo integral; no segundo, em sua comunidade de origem, possibilidade assegurada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Art. 28).

Art. 4º - As aulas do Tempo Escola ocorrerão de segunda a quarta-feira, das quinze horas (15h00min) às vinte e uma horas e quinze minutos (21h15min), na sede do *Campus* Campo Largo do IFPR, situado a Rua Engenheiro Tourinho, 829, Vila Solene, no município de Campo Largo – PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente Edital, visa a ocupação de vagas através da seleção de candidatos para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, no regime de Organização Curricular por Alternância, oferta-

do para o segundo semestre letivo do ano de 2018 pelo *Campus* Campo Largo do Instituto Federal do Paraná, conforme o quadro a seguir:

Curso	Local	Turno	Duração	Nº de Vagas
Superior de Tecnologia em Agroecologia	<i>Campus</i> Campo Largo	Integral (por Alternância)	06 semestres	40

§ 1º - O processo de seleção, em única etapa, para o preenchimento das vagas destinadas ao Curso ofertado consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial nesta modalidade de ensino por meio de habilitação conferida mediante instrumento de avaliação de conhecimentos.

§ 2º - O instrumento de avaliação de conhecimentos será organizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e será fiscalizado pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPR, pela Direção-Geral do *Campus* Campo Largo do IFPR, por representante da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*, por autoridades presentes e pelos candidatos presentes.

DAS VAGAS

Art. 6º - A seleção de candidatos para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, ofertado para o ano de 2018, será realizada através de Processo Seletivo, constituído por prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio, sendo disponibilizadas 40 (quarenta) vagas.

Art. 7º - O total das vagas será disponibilizado nas seguintes categorias:

C1: 01 (uma) vaga reservada para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C2: 03 (três) vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C3: 02 (duas) vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C4: 06 (seis) vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C5: 01 (uma) vaga reservada para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salários mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C6: 03 (três) vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salários mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C7: 02 (duas) vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salários mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C8: 06 (seis) vagas reservadas para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salários mínimo *per capita* e que **tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;**

C9: 04 (quatro) vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: 02 (duas) vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: 02 (duas) vagas reservadas para candidatos com deficiência;

C12: 08 (oito) vagas reservadas para concorrência geral.

§ 1º - Com exceção da categoria C12 (vagas reservadas para concorrência geral), as vagas das demais categorias serão preenchidas **prioritariamente pelos sujeitos do campo vinculados à agricultura familiar**, na condição de agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural, titular ou dependente, atendendo aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a qual estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais através de documentação própria, emitida por órgão oficial competente.

§ 2º - Consideram-se escolas públicas, para todos os fins previstos nesse Edital, na forma do Inciso I do caput do artigo 19 da Lei nº 9394/1996, as Instituições de Ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

Art. 8º - Não poderão candidatar-se às **vagas de cotas de inclusão (C1 a C11)** para o Curso de Tecnologia em Agroecologia pessoas que já possuam curso superior.

Art. 9º - As inscrições são gratuitas e serão realizadas na Secretaria Acadêmica do Campus no período compreendido do dia 01 de junho de 2018 até o dia 22 de junho de

2018, no horário de expediente (das 08h00min às 20h00min), mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo III).

Parágrafo único - Se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar, no ato do Registro Acadêmico, documentação comprobatória conforme artigo 35 do presente Edital sob pena de ter sua matrícula indeferida.

Art. 10 - Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será convalidada apenas a mais recente.

DAS PROVAS

Art. 11 - O instrumento de avaliação de conhecimentos consistirá de uma prova com 20 (vinte) questões objetivas de conhecimentos relativos ao ensino médio e 1 (uma) redação.

Art. 12 - A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada a partir do dia 27 de junho de 2018 e o local da prova será publicado a partir do dia 28 de junho de 2018 na página virtual do IFPR - *Campus* Campo Largo (<http://campolargo.ifpr.edu.br>) e em edital neste mesmo local.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e confirmação de seu local de prova.

Art. 13 - A prova será realizada no dia **01 de julho de 2018** em uma única fase, no Campus Campo Largo do IFPR. A mesma terá início às 14h (quatorze horas), e o término às 18h00min (dezoito horas), horário oficial de Brasília, com duração total de 4h (quatro horas).

Art. 14 - As questões objetivas da prova serão distribuídas da seguinte maneira: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de Matemática e suas Tecnologias; 06 (seis) questões de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (02 de Química e 04 de Biologia); 04 (quatro) questões de Ciências Humanas e suas Tecnologias (01 de História, 02 de Geografia e 01 de Sociologia).

§ 1º - As questões objetivas, valendo quatro pontos cada uma, compreenderão itens de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, das quais somente uma deve ser assinalada.

§ 2º - O conteúdo programático para a prova encontra-se no Anexo I deste Edital.

§ 3º - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) no total das questões objetivas da prova.

Art. 15 - A redação deverá ser elaborada com o mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas. A nota da redação, variando entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos, será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no Anexo II.

Art. 16 - Será atribuída nota 0 (zero) à redação:

- I. que não atenda à proposta solicitada ou que o gênero textual não corresponda ao solicitado, o que configurará “Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual”;
- II. que não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;
- III. que seja ilegível ou apresente impropérios, desenhos, assinatura e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, que será considerada “Anulada”;
- IV. que apresente menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas, qualquer que seja o conteúdo.

§ 1º - Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na redação.

Art. 17 - Na correção da redação dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.

DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA

Art. 18 - No dia de realização da prova do Processo Seletivo Simplificado, o acesso ao local de prova será aberto às 13h00 (treze horas) e fechado às 13h45 (treze horas e quarenta e cinco minutos), sendo estritamente proibida a entrada do participante que se apresentar após o fechamento dos portões. A partir das 13h50 (treze horas e cinquenta minutos), o participante deverá aguardar em sala de prova até que seja autorizado o seu início às 14h00 (quatorze horas), sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 19 - Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material necessário para a sua realização (lápiz; caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, e borracha) e apresentar ao fiscal um documento oficial de identidade com foto em boas condições de identificação.

§ 1º - São documentos oficiais de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do Crea (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou Carteira de Identidade Funcional com validade nacional emitida de acordo com o Decreto 5703/2006; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; passaporte; bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

§ 2º - Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar as provas, desde que apresente Boletim de Ocorrência que confirme o sinistro com prazo de emissão não superior a 30 dias. Nesse caso, serão aplicados mecanismos específicos para identificação do candidato.

Art. 20 - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:

- I. Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (telefone celular, calculadora, MP3, máquina fotográfica, pendrive, tablets e similares), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador. Este saco plástico deverá ser lacrado antes do início das provas. No caso dos eletrônicos, os mesmos deverão estar desligados. O candidato que estiver portando tais instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- II. Usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados, exceto candidatos que apresentarem necessidades específicas, desde que comprovadas à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado, que fará inspeção do caso;
- III. Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Art. 21 - Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

Art. 22 - O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico aos candidatos que dele comprovadamente necessitarem e que tenham declarado, no ato da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- I. Atendimento especializado a pessoas com deficiência (mediante apresentação de atestado ou laudo médico);
- II. Atendimento específico: oferecido a gestantes, lactantes ou idosos;
- III. Outros atendimentos que se fizerem necessários.

Art. 23 - A solicitação de atendimento especializado e específico será realizada apenas no ato da inscrição.

§ 1º - Os documentos comprobatórios do atendimento especial deverão ser encaminhados no ato da inscrição.

§ 2º - A não entrega dos documentos dentro do prazo estipulado para comprovação da necessidade especial implicará no impedimento do atendimento especializado solicitado.

§ 3º - O candidato que solicitar atendimento especial fica ciente de que os documentos apresentados passarão por análise, podendo o médico perito solicitar pareceres de especialistas, relatórios médicos, pesquisa de prontuários e outros exames complementares, se houver necessidade.

Art. 24 - O candidato deverá solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas:

- I. Prova em braille;
- II. Prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas);
- III. Prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas);
- IV. Tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- V. Guia-intérprete para pessoa com surdocegueira;
- VI. Auxílio para leitura;
- VII. Auxílio para transcrição;
- VIII. Sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
- IX. Tempo adicional de até 25% do tempo total de realização da prova.

Parágrafo único. O atestado médico atualizado, de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, deverá ser encaminhado no ato da inscrição, para análise e

posterior resultado. No dia da prova, os candidatos deverão portar os atestados originais previamente encaminhados para entrega aos fiscais de sala.

Art. 25 - A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova, sendo este responsável pela guarda do lactente (da criança) durante a realização da prova.

§ 1º - A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente e/ou do acompanhante.

§ 2º - Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

§ 3º - O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da prova da candidata lactante.

§ 4º - Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

Art. 26 - Demais situações que demandarem outros atendimentos, desde que indicadas no formulário de inscrição, serão avaliadas e registradas em Ata pela Comissão local do Processo Seletivo Simplificado.

DOS RECURSOS

Art. 27 - O IFPR- *Campus* Campo Largo publicará, no dia 2 de julho de 2018, o gabarito provisório das questões objetivas em sua página virtual (<http://campolargo.ifpr.edu.br>) e em edital no *Campus*.

Art. 28 - Serão aceitos pelo IFPR questionamentos sobre o gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Questionamentos que, na concepção do candidato, possam resultar na alteração do gabarito divulgado deverão ser encaminhados exclusivamente em formulário específico (Anexo IV), disponível na Secretaria do *Campus*, nos dias 3 e 4 de julho de 2018.

§ 2º - O candidato deve cadastrar os recursos, por questão, na Secretaria.

§ 3º - Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, encaminhados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido nos parágrafos anteriores.

Art. 29 - O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pelo IFPR, que emitirá parecer. O resultado dos pedidos de recursos será publicado a partir de 6 de julho de 2018 na página virtual do IFPR – *Campus* Campo Largo (<http://campolargo.ifpr.edu.br>).

Art. 30 - Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 31 - O gabarito definitivo e a prova serão divulgados no dia 6 de julho de 2018, na página virtual do IFPR (<http://campolargo.ifpr.edu.br>) e em edital no *Campus*.

DO RESULTADO

Art. 32 - O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia 10 de julho de 2018, por meio de listagem classificada por ordem decrescente de nota, cotas e concorrência geral, na página virtual do IFPR *Campus* Campo Largo (<http://campolargo.ifpr.edu.br>) e em edital no *Campus*, abrindo-se prazo para interposição de recursos pelo período de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º - O candidato deve cadastrar os recursos na Secretaria, exclusivamente em formulário específico (Anexo IV).

§ 2º - Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, encaminhados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

Art. 33 – Apreciados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia 13 de julho de 2018.

DA CLASSIFICAÇÃO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 34 - O escore final para as provas será a soma dos acertos de todas as questões da prova objetiva e redação, tendo como valor máximo 100 (cem) pontos.

Art. 35 - A classificação dos candidatos observará a ordem decrescente do escore final em cada cota de concorrência. Com exceção da categoria C12 (vagas reservadas para concorrência geral), as vagas das demais categorias serão preenchidas **prioritariamente pelos sujeitos do campo vinculados à agricultura familiar** conforme disposto na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. As vagas remanescentes serão disponibilizadas para o público geral.

§ 1º - Cada questão objetiva terá valor igual a 4 (quatro pontos). O valor total da prova objetiva será igual a 80 (oitenta) pontos.

§ 2º - O valor total da redação será igual a 20 (vinte) pontos.

§ 3º - Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando-se, respectivamente:

- I. Maior escore obtido na Redação;
- II. Maior escore obtido em Língua Portuguesa;
- III. Maior escore obtido em Matemática e suas Tecnologias;
- IV. Quando mais de um candidato preencher os critérios iniciais, terá preferência o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou ao de menor renda familiar, conforme Lei nº 13.184/2015;
- V. Persistindo o empate, será utilizado o critério de maior idade.

Art. 36 - As vagas que não forem preenchidas em alguma das cotas ou na concorrência geral serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- I. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública;
- II. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública;
- III. Pessoas com deficiência e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública;
- IV. Candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (Ensino Médio);
- V. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública;

- VI. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública;
- VII. Pessoas com deficiência e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública;
- VIII. Candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio nacional *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública;
- IX. Candidatos autodeclarados pretos, pardos;
- X. Candidatos autodeclarados indígenas;
- XI. Pessoas com deficiência;
- XII. Se persistir sobra de vagas, estas serão destinadas para a concorrência geral.

Art. 37 - Os candidatos não contemplados com vaga na Chamada Geral comporão lista de espera, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 38 - O registro acadêmico dos classificados no Processo Seletivo Simplificado será realizado no **período de 17 a 20 de julho de 2018**, na Secretaria Acadêmica do *Campus* Campo Largo do IFPR, no horário de expediente.

§ 1º - O registro acadêmico dará direito ao candidato classificado, de iniciar a participação nas atividades de ensino, conforme semestre de oferta do curso, e habilita a participação em projetos de pesquisa e/ou extensão do curso.

§ 2º - Na impossibilidade de o candidato comparecer ao ato do registro acadêmico, poderá designar representante por meio de procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em Cartório, para efetuar procedimentos do registro acadêmico.

§ 3º - Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados de seus pais ou responsáveis, sendo que estes não precisam de procuração para efetivar o registro acadêmico dos menores sob sua responsabilidade, classificados no Processo Seletivo Simplificado.

§ 4º - O candidato que não efetuar o respectivo registro acadêmico no período estipulado perderá o direito à vaga.

§ 5º - O registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos, conforme Art. 40 e 41 deste Edital.

Art. 39 - O registro acadêmico será válido para o início do curso no segundo semestre do ano de 2018.

Art. 40 - Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar ao *Campus* Campo Largo do Instituto Federal do Paraná, os seguintes documentos:

- I. Uma fotocópia autenticada da cédula de identidade ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*. Para os estrangeiros, a Carteira de Identidade - RNE - Registro Nacional de Estrangeiro.
- II. Uma fotocópia autenticada do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*, ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido no site www.receita.fazenda.gov.br).
- III. Uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*.
- IV. Uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau) ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Diploma de conclusão de Curso Técnico ou Curso de Graduação registrado), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*.
- V. 1 (um) comprovante de residência (água, luz ou telefone).
- VI. 1 (uma) foto 3x4 recente.
- VII. Uma fotocópia autenticada do comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, exceto candidatas indígenas), ou original e fotocópia, a ser atestada por servidor público do *Campus*.
- VIII. Uma fotocópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou original e fotocópia, a ser atestada por servidor público do *Campus*.
- IX. Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), que pode ser obtida no site do TSE, no endereço eletrônico: <http://www.tse.gov.br>, caso não seja possível emitir a Certidão de Quitação Eleitoral pela Internet, procurar qualquer cartório eleitoral para solicitar a emissão.

Art. 41 - Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no artigo 40, deverão ser apresentados no ato do registro acadêmico:

I. Candidatos de inclusão social:

- a) Cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso contendo a informação de que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio (Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas.
- b) Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional per capita que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada dos comprovantes de renda aceitos (ou cópia simples mediante apresentação dos originais), listados no Anexo V. Deve ser entregue também a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo VI), contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo VII;
- c) Declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo VIII);

II. Candidatos inscritos nas cotas destinadas a pretos ou pardos deverão apresentar a autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo IX) e declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo VIII);

III. Candidatos inscritos nas cotas destinadas a indígenas deverão apresentar a autodeclaração de que pertence a grupo indígena (Anexo X) e declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo VIII);

IV. Candidatos com deficiência deverão apresentar atestado ou laudo médico atualizado, emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

V. Candidatos inscritos nas cotas destinadas a pretos, pardos ou indígenas com deficiência:

- a) Autodeclaração de que é de cor preta ou parda, ou pertence ao grupo indígena (Anexo IX ou X);
- b) Atestado ou laudo médico atualizado de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

VI. Candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

- a) Autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo IX);

- b) Declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo VIII).

VII. Candidatos autodeclarados indígenas:

- a) Autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (Anexo X) e
b) Declaração de que não possui escolaridade de nível superior (Anexo VIII).

VIII. Candidatos com deficiência deverão apresentar atestado ou laudo médico atualizado de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Parágrafo único. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola particular (**Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8**), mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 42 - O candidato que, no ato do registro acadêmico, mediante justificativa comprovada, não apresentar determinado documento, **exceto** o comprovante de escolaridade exigido para ingresso no curso, preencherá *Formulário de Documentos Faltantes*, sendo fornecido a ele um prazo de **1 (um) dia útil** para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega do documento faltante, o candidato não terá seu Registro Acadêmico efetivado.

Art. 43 - O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, **não realizar confirmação de sua matrícula, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do segundo semestre, perderá o direito à vaga**, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública.

Art. 44 - As chamadas complementares, caso sejam necessárias, serão realizadas pelo *Campus* Campo Largo de acordo com a convocação nominal dos candidatos a ser divulgada nos endereços físicos e eletrônicos do *Campus* (<http://campolargo.ifpr.edu.br>).

§ 1º - As chamadas complementares serão realizadas até que todas as vagas sejam preenchidas ou que a lista de espera seja esgotada.

Art. 45 - É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso. O candidato deve continuar monitorando as futuras chamadas, pois poderá ocorrer desistência e, conseqüentemente, nova convocação para o curso que já tinha todas as vagas ocupadas.

Art. 46 - Os candidatos que realizarem seu registro acadêmico deverão frequentar imediatamente as aulas.

Parágrafo único - O *Campus* deverá organizar Plano Especial de Estudos, com a finalidade de ofertar os conteúdos já desenvolvidos até a ocasião do registro acadêmico, para os candidatos que ocuparam as vagas previstas neste Edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - As informações contidas neste Edital como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual do IFPR. (<http://campolargo.ifpr.edu.br>).

Art. 48 - As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 49 - Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida.

Art. 50 - O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

Art. 51 - Os candidatos aprovados nas vagas previstas no artigo 7º deste Edital, para pretos, pardos e indígenas **poderão**, a qualquer tempo, ser submetidos à banca de verificação da Autodeclaração, esta designada pelo Reitor do IFPR, mediante processo de entrevista, para verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º - A banca de verificação será constituída por meio de membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade e atuará, com no mínimo 3 (três) membros;

§ 2º - A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto, pardo ou indígena, será confirmada presencialmente pelo candidato e analisada pela banca de verificação, que confrontará a autodeclaração com o fenótipo do candidato no momento da entrevista pessoal com o mesmo;

§ 3º - Para avaliar a autodeclaração de candidatos negros, a Comissão Especial utilizar-se-á única e exclusivamente o fenótipo como base para verificação;

§ 4º - Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração;

§ 5º - Os critérios fenótipos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mutuo reconhecimento (candidato/Comissão Especial) do indivíduo preto, pardo ou indígena;

§ 6º - Sobrevindo decisão da banca de verificação que não reconheça a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência, caso contemple a classificação necessária para integrá-la.

§ 7º - Da decisão da Banca de Verificação objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos, pardos, indígenas caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a ser interposto, protocolado junto à Direção Geral do campus, que encaminhará para análise da Banca de Verificação a contar da divulgação do resultado publicado. Em caso de indeferimento do pedido, caberá ainda, recurso para a Pró-Reitoria de Ensino, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do indeferimento.

Art. 52 - Os candidatos aprovados nas vagas previstas no artigo 7º deste Edital, para pessoas com deficiência, **poderão**, a qualquer tempo, ser submetidos à banca de avaliação, esta designada pelo Reitor do IFPR, mediante processo de entrevista, verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º - A banca de verificação será constituída por Serviço Médico designado pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR, por meio de junta multidisciplinar que fornecerá Laudo Comprobatório;

§ 2º - A equipe multiprofissional emitirá parecer observando os critérios:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

§ 3º - Sobrevindo decisão da banca de verificação que não reconheça a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência, caso contemple a classificação necessária para integrá-la.

§ 4º - Da decisão da Banca de Verificação objeto do reconhecimento ou não da condição de deficiente caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a ser interposto, protocolado junto à Direção Geral do campus, que encaminhará para análise da Banca de Verificação a contar da divulgação do resultado publicado. Em caso de indeferimento do pedido, caberá ainda, recurso para a Pró-Reitoria de Ensino, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do indeferimento.

Art. 53 - Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo que o candidato venha a solicitar por telefone ou fax não se reveste de caráter oficial.

Art. 54 - É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Simplificado, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 55 - No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo ou determinar a nulidade deste Edital.

Art. 56 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do IFPR.

CRONOGRAMA

PRAZOS	PROCEDIMENTOS
01 a 22/06/2018	Inscrições
A partir de 27/06/2018	Publicação das inscrições homologadas
A partir de 28/06/2018	Publicação do local da prova (ensalamento)
01/07/2018	Prova
02/07/2018	Gabarito provisório
03 e 04/07/2018	Recursos ao gabarito
06/07/2018	Resultado dos recursos
06/07/2018	Divulgação do gabarito definitivo e da prova
10/07/2018	Resultado provisório
11 e 12/07/2018	Recursos
13/07/2018	Resultado final
17 a 20/07/2018	Realização do registro acadêmico
25/07/2018	Início das atividades acadêmicas

Curitiba, 28 de maio de 2018.

AMARILDO PINHEIRO MAGALHÃES

Pró-Reitor de Ensino

**O original encontra-se assinado.*

ANEXO I

EDITAL Nº 083/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

CONTEÚDOS PARA PROVA OBJETIVA¹

- 1) **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e análise de textos. Efeitos de sentido. Gêneros textuais em sua produção, modalidade e circulação. Recursos verbais e não verbais e suas funções no texto. Identificação, distinção e comparação de informações expressas no texto. Coesão e coerência textuais. Referências intertextuais. Variedades do uso da Língua Portuguesa. Elementos linguísticos lexicais, morfológicos, sintáticos e semânticos. Estratégias argumentativas. Produção e circulação de diferentes gêneros literários. Compreensão e análise de textos literários.
- 2) **MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:** A prova de Matemática, está orientada na interpretação, compreensão e utilização do raciocínio lógico, na resolução de situações problemas que envolvam: identificação, análise e aplicação de funções (funções polinomiais, quadráticas, exponencial, logarítmicas e trigonométricas); identificação e resolução de problemas que envolvam sequências numéricas (através de progressão aritmética e progressão geométrica); Identificação, classificação e determinação de medidas desconhecidas de figuras geométricas, bem como cálculo de área e volume (através de figuras planas e espaciais); Identificação, análise e cálculo de expressões trigonométricas (trigonometria no triângulo retângulo, relações trigonométricas e ciclo trigonométrico); tratamento da informação através de dados estatísticos (medidas de posição, tabelas e gráficos).

3) CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS:

QUÍMICA: Relações da química com as tecnologias, a sociedade e o meio ambiente: química no cotidiano; química na agricultura e na saúde; química nos alimentos; química e ambiente; aspectos científicotecnológicos, socioeconômicos e ambientais associados à obtenção ou produção de substâncias químicas; poluição e tratamento de água; poluição atmosférica; e contaminação e proteção do ambiente.

BIOLOGIA: Níveis de organização dos seres vivos. Metabolismo energético: fotossíntese e respiração. Fluxo da informação genética. Síntese proteica. Principais tecidos animais e vegetais. Origem e evolução dos seres vivos. Ecologia. Biomas brasileiros. Exploração e uso de recursos naturais. Problemas ambientais: mudanças climáticas, efei-

¹ Conhecimentos relativos ao Ensino Médio

to estufa; desmatamento; erosão; poluição da água, do solo e do ar. Conservação e recuperação de ecossistemas. Conservação da biodiversidade. Aspectos éticos relacionados ao desenvolvimento biotecnológico.

4) CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS:

HISTÓRIA: O Trabalho em diferentes contextos históricos: Trabalho escravo, trabalho servil, trabalho assalariado, trabalho livre, transformações na organização do trabalho no processo de globalização. O Estado e as Relações de Poder: Governos ditatoriais e movimentos de resistência na América Latina do século XX. Ciência, técnica e tecnologia como instrumentos de poder e transformação: as revoluções industriais e as novas configurações da sociedade. Capitalismo, urbanização e modernização brasileira na transição para a República. Globalização versus Mundialização: Movimentos sociais e resistências no final do século XX. As políticas neoliberais e seu reflexo na sociedade brasileira e paranaense.

GEOGRAFIA: Relação homem-natureza, a apropriação dos recursos naturais pelas sociedades ao longo do tempo. Impacto ambiental das atividades econômicas no Brasil. Recursos minerais e energéticos: exploração e impactos. Recursos hídricos; bacias hidrográficas e seus aproveitamentos. As questões ambientais contemporâneas: mudança climática, ilhas de calor, efeito estufa, chuva ácida, a destruição da camada de ozônio. Uso e conservação dos recursos naturais. Produção e transformação dos espaços agrários. Modernização da agricultura e estruturas agrárias tradicionais. O agronegócio, a agricultura familiar, os assalariados do campo e as lutas sociais no campo. A relação campo cidade na sociedade capitalista. Diversidade territorial como produto da desigualdade econômica e social.

SOCIOLOGIA: As principais categorias de análise das ciências sociais contemporâneas: desigualdade social; estratificação e diferenciação social; formas de organização do trabalho; cultura, etnicidade e raça; socialização e institucionalização; globalização; organização política brasileira; democracia; partidos políticos e movimentos sociais. Reflexão acerca de questões sociais contemporâneas, tais como: violência e criminalidade; direitos humanos, racismo; pobreza e exclusão social; meios de comunicação; desemprego; sociodiversidade e multiculturalismo; questão agrária; religiões e religiosidades; participação política e cidadania.

ANEXO II

EDITAL Nº 083/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA A REDAÇÃO

A proposta da Redação é elaborada de forma a possibilitar que os candidatos, a partir de uma situação/problema e de subsídios oferecidos, realizem uma reflexão escrita sobre um tema de ordem política, social ou cultural, produzindo um texto correspondente ao tema, contexto e gênero textual solicitados na prova, a saber: texto de opinião, carta do leitor, carta de solicitação, carta de reclamação, resposta interpretativa-argumentativa ou resenha crítica.

COMPETÊNCIAS EXPRESSAS NA MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA A REDAÇÃO:

I - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.

Nível 0: Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal da língua portuguesa.

Nível 1: Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal da língua portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 2: Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 3: Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 4: Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 5: Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.

II - Compreender a proposta da redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto em prosa em questão.

Nível 0: Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual em questão.

Nível 1: Apresenta o assunto tangenciando o tema e/ou demonstra domínio precário gênero textual em questão, com traços constantes de outros gêneros textuais.

Nível 2: Desenvolve o tema recorrendo à cópia de trechos dos textos motivadores (mesmo quando a questão envolve autoria) e/ou apresenta domínio insuficiente do gênero textual

em questão, não atendendo aos seus elementos temáticos, estilísticos e composicionais em questão, não atendendo aos seus elementos temáticos, estilísticos e composicionais.

Nível 3: Desenvolve o tema por meio de argumentação previsível e apresenta domínio mediano dos aspectos temáticos, estilísticos e composicionais do gênero textual solicitado.

Nível 4: Desenvolve o tema, considerando os elementos contextuais apresentados na proposta por meio de dados/argumentação consistente(s) e apresenta bom domínio do gênero textual solicitado.

Nível 5: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s), considerando os elementos contextuais apresentados na proposta, a partir de um repertório sociocultural produtivo e apresenta excelente domínio do gênero textual solicitado.

III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos na construção da resposta.

Nível 0: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões não relacionados ao tema e sem uma tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 1: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 2: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios, limitados aos argumentos dos textos motivadores, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 3: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, limitados aos argumentos dos textos motivadores e pouco organizados, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 4: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

Nível 5: Apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema proposto, de forma consistente e organizada, configurando autoria, com tomada de posição frente à situação e ao tema apresentados;

IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Nível 0: Não articula as informações.

Nível 1: Articula as partes do texto de forma precária.

Nível 2: Articula as partes do texto de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.

Nível 3: Articula as partes do texto de forma mediana, com inadequações, e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.

Nível 4: Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Campo Largo



Ministério da Educação

Nível 5: Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos co-
esivos. *Baseada no Edital nº 01, de 08 de maio de 2013, do Ministério da Educação.



ANEXO III

EDITAL Nº 083/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____ (a ser preenchida pelo IFPR)

1. Nome: _____

2. Data de nascimento: ____/____/____

3. Cidade de nascimento: _____ UF: _____

4. CPF: _____ 5. RG: _____

6. Endereço: _____

7. Cidade: _____

8. Telefone residencial com DDD: (____) _____

9. Telefone celular com DDD: (____) _____

10. E-mail: _____

11. Categoria de concorrência (ver Artigo 3º do Edital): () C1 () C2 () C3 () C4 () C5 () C6 () C7 () C8 () C9 () C10 () C11 () C12 ***Escolher apenas 01 (uma) opção**

12. Autodeclarado () Negro/Pardo () Indígena

13. Agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural, titular ou dependente, atendendo aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, atestado por órgão oficial competente: () sim () não

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades cabíveis.

Assinatura do candidato ou representante legal

Campo Largo, ____/____/____



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Campo Largo



Ministério da Educação

-----cópia do candidato-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**EDITAL Nº 083/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA**

INSCRIÇÃO Nº _____ (a ser preenchida pelo IFPR)

(a ser preenchido pelo IFPR)

Atesto o recebimento da Inscrição Nº _____ do Processo Seletivo Simplificado IFPR 2018 – Sorteio Público de Vagas, conforme exigência do Edital 083/2018.

Candidato: _____

Recebido por: (assinatura/carimbo) _____

Campo Largo, __ de _____ de 2018.





INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Campo Largo



Ministério da Educação

ANEXO IV

EDITAL Nº 083/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

REQUERIMENTO DE RECURSO

Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____
CPF.: _____ R.G.: _____ UF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____
TELEFONE CELULAR: _____
EMAIL: _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

Campo Largo, ____ de _____ de 2018.

-----cópia do candidato-----

**EDITAL Nº 083/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA**

COMPROVANTE DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Nº DE INSCRIÇÃO _____

NOME: _____

RG: _____

Declaro que o(a) candidato(a) acima identificado entregou nesta Secretaria Acadêmica o REQUERIMENTO DE RECURSO, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA.

Recebido por: _____ Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura

ANEXO V

EDITAL Nº 083/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL DOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS.

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO ACADÊMICO

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

1.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos contracheques dos meses **de março, abril e maio do ano de 2018**.

1.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses **de março, abril e maio do ano de 2018**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família; **ou**

2.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses **de março, abril e maio do ano de 2018**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; **ou**

2.6 Declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)

3.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários do pagamento do benefício do INSS **de março, abril e maio do ano de 2018** do pagamento de benefício; **ou**

3.4 O extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) poderá ser emitido pelo endereço virtual: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

4.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses **de março, abril e maio do ano de 2018**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; **ou**

4.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses **de março, abril e maio do ano de 2018**, compatíveis com a renda declarada; **ou**

4.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses **de março, abril e maio do ano de 2018**.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

5.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses **de março, abril e maio do ano de 2018**; **ou**

5.4 Fotocópia autenticada do(s) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado dos recibos dos meses **de março, abril e maio do ano de 2018**.

6. TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício)

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco);

6.2. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação;

6.3. Declaração de trabalho informal de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada conforme modelo **abaixo**.

Observação: esse item só é válido caso o candidato não se enquadre em nenhum dos itens anteriores. As informações devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL
EDITAL Nº 083/2018

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ residente no endereço _____, declaro para os devidos fins que trabalho informalmente de _____, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, ____/____/____
(local, data)

(Assinatura do declarante)

ANEXO VI

EDITAL Nº 083/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela abaixo. **OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO V.**

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)

*Assinatura Responsável legal
(Caso o Candidato seja menor de idade)*



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Campo Largo



Ministério da Educação

ANEXO VII

EDITAL Nº 083/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

(Obrigatória a partir de 18 anos)

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

ANEXO VIII

**EDITAL Nº 083/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA**

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Eu _____, portador do
RG _____ e CPF _____, DECLARO, sob as
penas das leis, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

*Assinatura Responsável legal
(Caso o Candidato seja menor de idade)*



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Campo Largo



Ministério da Educação

ANEXO IX

EDITAL Nº 083/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital 083/2018 no que se refere à reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

*Assinatura Responsável legal
(Caso o Candidato seja menor de idade)*

ANEXO X

EDITAL Nº 083/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro para os devidos fins atender ao Edital 083/2018 no que se refere à reserva de vagas para candidatos autodeclarados indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do declarante

*Assinatura Responsável legal
(Caso o Candidato seja menor de idade)*